



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 029 DE 03 FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre desligamento de Servidor (a) Público (a) Municipal de Pedrinhas/SE, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Emenda Constitucional nº103/2019. TEMA 1150, do STF. Decisão do TJ/SE, em Juízo de retratação em Mandado de Segurança com transito em julgado, dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO o que consta na Emenda Constitucional nº 103/2019, sobre a Reforma da Previdência Social, bem como quanto a Aposentadoria por tempo de contribuição emitida pela Previdência Social, em nome da servidora pública;

CONSIDERANDO o que reza nos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 012/2109, o qual determina que a aposentadoria do (a) servidor (a) público pelo RGPS, extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

CONSIDERANDO ainda o que reza o art. 52, inciso VI da Lei Municipal de nº 103/2011, quanto a Vacância do cargo, é a abertura extraordinária de cargos, empregos ou funções públicas e decorrerá de aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO o cumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal, quanto a sua aplicabilidade ao TEMA 1150, bem como do Transito em julgado do Mandado de Segurança o qual tramitou no TJ/SE, quanto ao juízo de retratação em que denegou a ordem de reintegração ao serviço público;

CONSIDERANDO por fim que o servidor já foi notificado ex-officio do Ato Administrativo de desligamento do serviço público há mais de 30 dias atrás;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar a servidora público municipal **ALBERICA LIMA V. OLIVEIRA**, portadora do CPF sob nº 999.308.889-15, do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição, bem como devido ao TEMA 1150 do STF e do Transito em julgado do Mandado de Segurança o qual tramitou no



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS

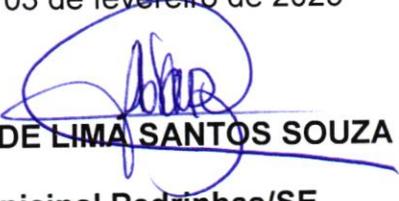
TJ/SE, onde, mediante juízo de retratação denegou a ordem de ser reintegrada, declara a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 52, inciso VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pedrinhas/SE.

Parágrafo Único - Determino à Gerência de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, para proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, Sede do Poder Executivo.

Pedrinhas/SE, 03 de fevereiro de 2025


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA

Prefeita Municipal Pedrinhas/SE